

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 72ª EMISSÃO DA
SÉRIE 1ª CRI - ISINS Nº BRPVSCCRI4V6
Relatório do auditor independente**

**Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025**

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 72ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI4V6

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 24H2216619, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao período de 05 de setembro de 2024 (data de início da operação) à 30 de junho de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª, 05 de setembro de 2024 à 16 de agosto de 2029.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em créditos imobiliários decorrentes de nota comercial, conforme descrito na nota explicativa 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Aval; Alienação Fiduciária De Imóveis; Alienação Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fundo de Despesas; e Fundo de Reserva.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e também exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 05 de setembro de 2024 (data de início da operação) à 30 de junho de 2025 e por este motivo, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em xx de setembro de 2025.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado conforme Resolução CVM nº 60.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de

negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 30 de junho de 2025 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas da intermediação financeira" e "despesas da intermediação financeira" na demonstração do resultado, usando o método da taxa

efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 72ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI4V6
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO
DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$)

	30/06/2025
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	1.610
Aplicação automática	460
Total	2.070

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) totalizaram o montante de R\$ 186.

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em créditos imobiliários decorrentes de nota comercial, cujo a devedora é a Porteira de Ferro Residencial Empreendimento Imobiliário Spe Ltda, que tem como instituição custodiante a Companhia Hipotecária Piratini - CHP e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sendo a 1ª série da 72ª Emissão da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI4V6.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

	30/06/2025
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	30.358
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	3.116
(-) Recebimento de direitos creditórios	(1.859)
Saldo Final	31.615

- (i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 30.000, a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 358, valor pago na cessão foi de R\$ 27.375 e o valor remanescente de R\$ 2.983 foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de despesas.

- b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	<u>30/06/2025</u>
i. até 30 dias	-
ii. de 31 a 60 dias	-
iii. de 61 a 90 dias	-
iv. de 91 a 120 dias	-
v. de 121 a 150 dias	-
vi. de 151 a 180 dias	-
vii. de 181 a 360 dias	3.004
viii. acima de 361 dias	28.611
Total	<u>31.615</u>
Circulante	5.800
Não Circulante	<u>25.815</u>
Total	<u>31.615</u>

Os direitos creditórios, não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de aval; alienação fiduciária de imóveis; alienação fiduciária de quotas; cessão fiduciária de direitos creditórios; fundo de despesas; e fundo de reserva.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação:

Não ocorreram eventos de pré-pagamento no período de 28 de agosto de 2024 (data de início da operação) à 30 de junho de 2025.

g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 72ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022), vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 72ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI4V6
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO
DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$)

Movimentação do CRI	
	30/06/2025
Saldo inicial	-
(+) Emissões	30.358
(+) Juros e atualização de CRI	3.116
(-) Juros pagos	(1.859)
Saldo Final	31.615

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	49 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 31.615
Taxa de juros efetiva:	10,85% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal - a partir de mar/2026

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 17 de outubro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração da cláusula 4.14.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, visando incluir o período de carência já previsto nos Documentos da Operação, de modo que a nova redação da cláusula retromencionada passará a vigorar conforme redação prevista no item (i) da Ordem do Dia;
- A alteração da cláusula 6.2. do Termo de Emissão de Notas Comerciais e da cláusula 8.9. do Termo de Securitização, visando alterar o termo definido atribuído ao Recebimento Líquido dos Direitos Creditórios, de modo que as novas redações das cláusulas retromencionadas passarão a vigorar conforme as redações previstas no item (ii) da Ordem do Dia;
- A alteração do termo definido “Liberação 1” presente na cláusula 1.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais e na cláusula 1.1 do Termo de Securitização, visando alterar o termo definido atribuído ao Recebimento Líquido dos Direitos Creditórios, de modo que a nova redação da cláusula retromencionada passará a vigorar conforme previsto no item (iii) da Ordem do Dia.

Em 16 de janeiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração das cláusulas 6.2.2. e 6.2.3., ambas do Termo de Emissão de Notas Comerciais, visando incluir o período de carência já previsto nos Documentos da Operação para fins de reforço de garantia, de modo que as novas redações das cláusulas retromencionada passarão a vigorar, com efeitos retroativos a Data de Emissão, conforme as redações previstas no item (i) da Ordem do Dia;
- A alteração das cláusulas 8.9.2. e 8.9.3. do Termo de Securitização, visando incluir o período de carência já previsto nos Documentos da Operação para fins de reforço de garantia, de modo que as novas redações das cláusulas retromencionada passarão a vigorar, com efeitos retroativos a Data de Emissão, conforme as redações previstas no item (ii) da Ordem do Dia.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	30/06/2025
Fundo de Despesas (i)	42
Fundo de Liquidez (ii)	1.568
Fundo de Despesas Flat (ii)	3
Outros Passivos (iv)	457
Total	2.070

- (i) Recursos destinado ao pagamento de despesas do patrimônio separado;
- (ii) Recursos utilizados pela Emissora para o pagamento das parcelas de remuneração mensais, bem como para cobrir eventuais inadimplências;
- (iii) As despesas Iniciais (flat), correspondem as despesas necessárias para realização da operação, despesas não recorrentes, cujos valores foram retidos pela emissora no pagamento do valor da cessão na primeira data de integralização;
- (iv) Parcelas recebidas antecipadamente que serão utilizadas para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 72ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI4V6
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO
DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE JUNHO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$)

- a) **Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:**

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Período
			2025
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	1
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	2
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S.	Anual	3
Fee de Estruturação	Jpp Capital Investimentos Ltda	Único	410
Custo CETIP	B3 Brasil Bolsa Balcão	Mensal	3
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	6
Serviço de Escrituração	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda	Mensal	5
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	41
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	5
Escriturador	Bancos	Mensal	5
Serviços de administração de carteira	Neo Serviços Administrativos	Mensal	14
Total			495

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da 72ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 08 de agosto de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, diante da não superação da Condição Suspensiva disposta na cláusula 1.2.2 dos Contratos. Sendo certo que, fica aprovado a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta Assembleia, para que a Devedora supere a Condição Suspensiva e siga com a liberação do gravame e, consequentemente, registre os Contratos perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes.